



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.191 , de 02 / 12 / 03

Processo nº: 39.770

PROJETO DE LEI Nº 8.963

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua ABRÃO VICENTE" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Me-deiros).

Arquive-se.

Albano F. de S. Almeida
Diretor
18/12/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº.	03
proc.	39.770
<i>[Signature]</i>	

PUBLICAÇÃO	Publica
24/10/2003	

PD 24/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO) 20/OUT/03 15:55 039770

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>[Signature]</i>
Presidente 21/10/03

APROVADO
Presidente 18/11/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.963
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "**Rua ABRÃO VICENTE**" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "**Rua ABRÃO VICENTE**" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.10.2003

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº. 8.963 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua ABRÃO VICENTE" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: ABRÃO VICENTE

NASCIMENTO: data: 03/11/1920 local: JARINU

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 21/12/1998 local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: JORGE VICENTE
Mãe: TABITA ABRAHAM

Justificativa da homenagem

Casado com Olinda Correa Vicente, teve oito filhos, Lacrete, Rosa, Maria, Celina, Fatima, Eliana, Vera e Olinda, trabalhou durante 27 anos na Cia Paulista de Estrada de Ferro, Fundador da Assoc. Esp. Rio Branco, sendo seu Presidente por varios anos.

Representante da família ou informante:

Nome: WILSON ROBERTO LOMBARDI (SOBRINHO)

Endereço: RUA LUPE COTRIN, 245 - VILA LIBERDADE

telefone(s): 4521-4781

CURRICULUM

ABRÃO VICENTE

Pai: Jorge Vicente

Mãe: Tabita Abraham

Natural de Jarinú- SP – casado.

Nascido em 03 de Novembro de 1920.

Falecido em 21 de Dezembro de 1998.

Casado com OLINDA CORRÊA VICENTE, com quem teve 8 filhos. LAERTE CORREA VICENTE, ROSA MARIA VICENTE GARCIA, MARIA APARECIDA VICENTE CAPUTO, CELINA VICENTE DE LIMA, FATIMA VICENTE ESTORANE, ELIANA DE CASSIA VICENTE BARBOSA, VERA LUCIA VICENTE TEODORO E OLINDA SANDRA VICENTE ALVES.

Ferrovário, trabalhou na Cia. Paulista de Estrada de Ferro durante 27 anos, ou seja de 22 de setembro de 1949 à 01 de agosto de 1976.

Foi fundador da Associação Esportiva Rio Branco em 02 de Fevereiro de 1958, ficando durante muitos anos como Presidente.

Foi técnico do Rio Branco F. C. ganhando o título de Campeão Varzeano várias vezes.



OF. GP/SMAP n.º 212/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 22/SET/03 14:17 039544

Jundiá, 19 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Of. FNN 005/03, datado de 04 de julho p.p., temos a informar que as vias do Loteamento Vale dos Cebrantes não estão oficializadas, integram o patrimônio público e não receberam denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.770

PROJETO DE LEI Nº 8.963, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua ABRÃO VICENTE" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

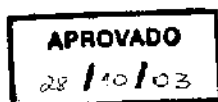
PARECER Nº 1.513

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ABRÃO VICENTE" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros), destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 8, trata-se de via não-oficial, que integra o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 28.10.2003.

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Silvio Ermani
SÍLVIO ERMANI

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	10
proc.	39.770
<i>[Signature]</i>	

OE. PR 11/03/103
proc. 39.770

Em 18 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.963**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

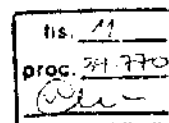
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.963

PROCESSO Nº. 39.770

OFÍCIO PR Nº. 11/03/103

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19, 11, 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

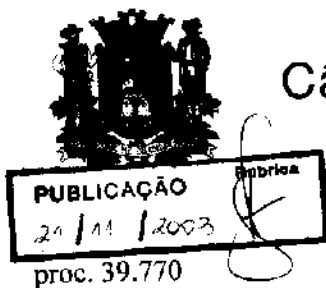
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

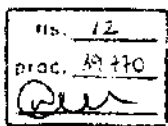
10 / 12 / 03

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 02.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.963

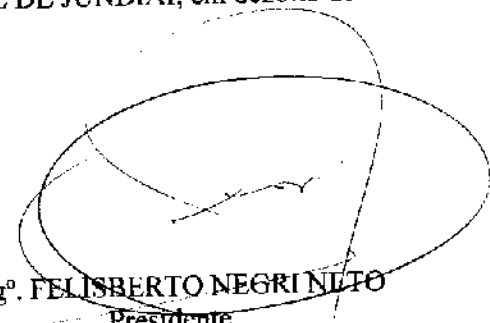
Denomina "**Rua ABRÃO VICENTE**" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

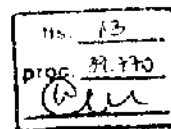
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de novembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua ABRÃO VICENTE**" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de novembro de dois mil e três (18/11/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



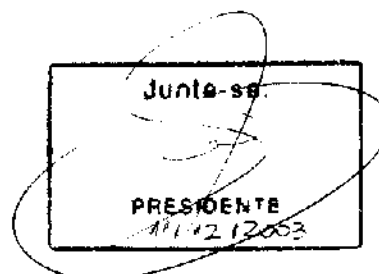
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 496/03
Processo nº 26.590-2/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 10/DEZ/03 17:27 040229

Jundiaí, 02 de dezembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.963, bem como cópia da Lei nº 6.191, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.191, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003

Denomina "**Rua ABRÃO VICENTE**" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua ABRÃO VICENTE**" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

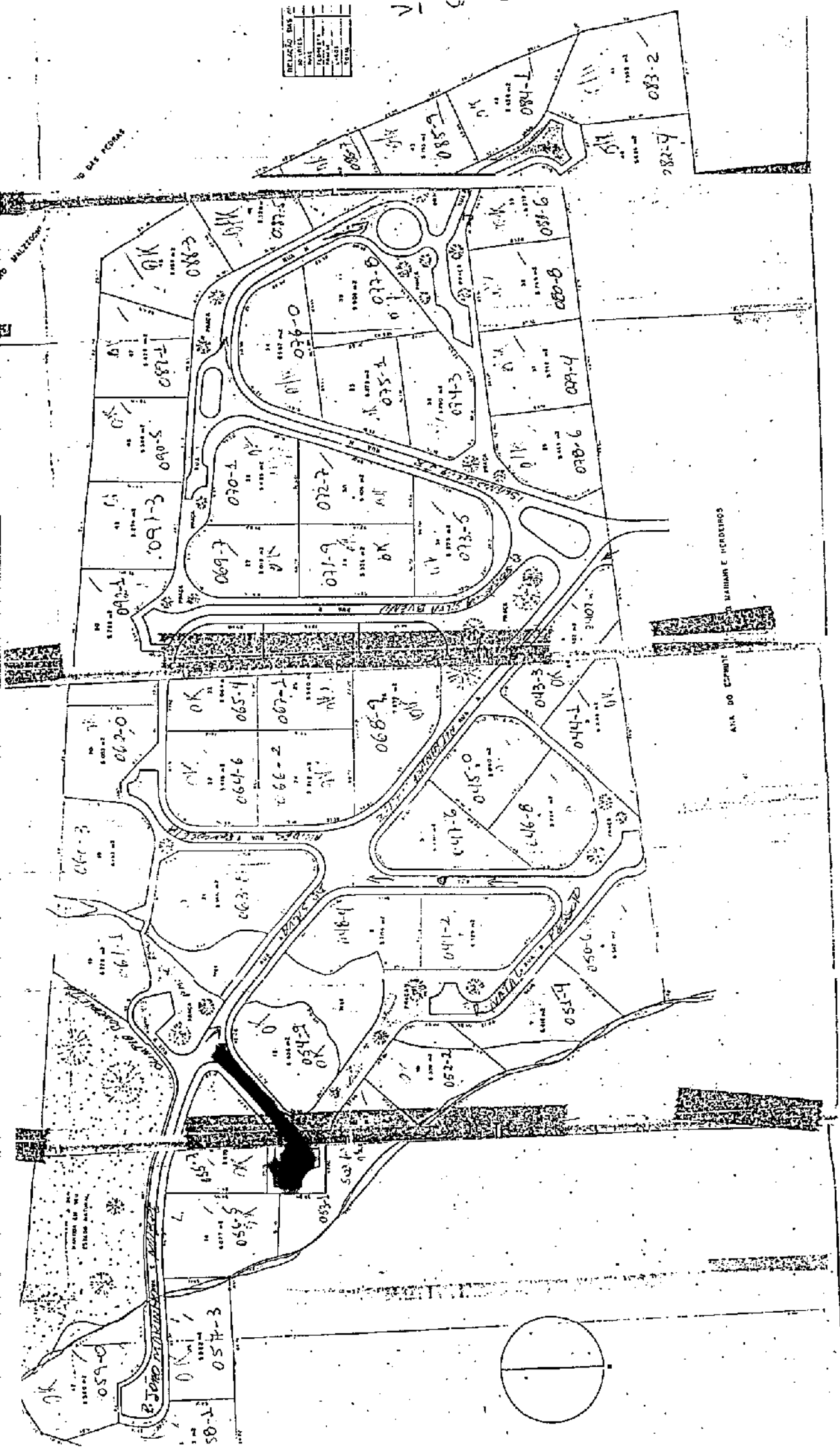
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

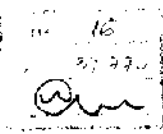
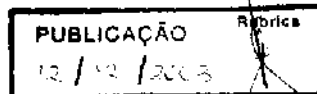
RELACAO DAS	
DE	
DE	
DE	
DE	
DE	
DE	
DE	
DE	
DE	
DE	





Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



LEI Nº 6.191, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina "*Rua ABRÃO VICENTE*" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ABRÃO VICENTE*" a Rua C do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos